



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 5.926, de 20 de abril de 2.021.

“ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema único de Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta minimamente por:

- I - 01 (um) servidor titular de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador do Executivo;**
- II - 01 (um) servidor titular de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador do Legislativo;**
- III - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;**
- IV - 01 (um) servidor municipal de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador do IPMPBJ.**

Parágrafo 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos;

Parágrafo 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais responsáveis pela contratação do SIAFIC.

Art. 3º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, ~~20 de abril de 2.021~~

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.